



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

**3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2023 - FMHIS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023-
REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO
DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL CASA DA GENTE, NO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FAZ SABER QUE, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO A LEI Nº 2.291, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, CONSIDERANDO LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, SE FAZ NECESSÁRIO, A REABERTURA DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÕES, QUE PASSA A SER DO DIA 06/12/2023 AO DIA 18/12/2023 E DO DIA 03/01/2023 A 23/01/2024.

1. O item 1.3, passa a contar com a seguinte redação:

1.3. Todas as demais despesas são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, como as despesas com; Impostos, custas e taxas decorrentes do Registro de Imóvel, despesas com a engenharia de execução, incluindo a ART de execução, despesas contratuais com a CAIXA e demais eventuais despesas.

2. Fica incluído a alínea “i” no item 2.1, passando a constar com a seguinte redação:

i) Não possuir imóvel.

3. O item 6, passa a contar com a seguinte redação:

6. LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Jacob Willibaldo Hartmann nº 590, Centro, com horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, do dia DO DIA 06/12/2023 AO DIA 18/12/2023 E DO DIA 03/01/2023 A 23/01/2024

4. O item 8, passa a contar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Os candidatos ou qualquer pessoa que tenha alguma impugnação ao edital terá a possibilidade de apresentar contestação por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. A tabela estabelecida pelo item 9.1, passa a constar com a seguinte redação:

| <i>Data</i> | <i>Etapa</i> |
|--|--|
| 06/12/2023 A 18/12/2024 03/01/2024 A 23/01/2024 | PRAZO PARA INSCRIÇÕES |
| 24/01/2024 | PUBLICAÇÃO DE TODAS AS INSCRIÇÕES RECEBIDAS |
| 24/01/2024 A 09/02/2024 | ANÁLISE DOCUMENTAL E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES |
| 12/02/2024 | PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS/DESCCLASSIFICADOS |
| 12/02/2024 A 19/02/2024 | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AOS INSCRITOS INABILITADOS /DESCCLASSIFICADOS |
| 27/02/2024 | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS INSCRITOS |
| 27/02/2024 | DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL |

6. Ficam validadas as inscrições já realizadas.

7. As demais disposições permanecem inalteradas.

Rio das Antas, 05 de Dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FMHIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

EDITAL Nº 01/2023 - FMHIS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. – CONSOLIDADO

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL CASA DA GENTE, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FAZ SABER QUE, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO A LEI Nº 2.291, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, SE FAZ NECESSÁRIO, A REABERTURA DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÕES, QUE PASSA A SER DO DIA 06/12/2023 AO DIA 18/12/2023 E DO DIA 03/01/2023 A 23/01/2024. (Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos interessados na aquisição de lotes e unidades habitacionais populares em parceria com a Caixa Econômica Federal, às famílias cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Antas.

1.2. O Município de Rio das Antas assume o compromisso de disponibilizar até 02 (dois) Projetos Padrão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Projeto para a construção das referidas moradias, não sendo permitida a alteração no projeto.

1.3. Todas as demais despesas são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, como as despesas com; Impostos, custas e taxas decorrentes do Registro de Imóvel, despesas com a engenharia de execução, incluindo a ART de execução, despesas contratuais com a CAIXA e demais eventuais despesas. (Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)

1.3. A organização, as diligências e a condução do processo de seleção são de responsabilidade do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, tendo como parceira a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas.

2. INSCRIÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Rio das Antas

2.1. Os interessados em se inscrever no Programa Habitacional **CASA DA GENTE**, devem atender aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado;
- b) Ser maior de idade ou emancipado;
- c) *Estar escrito no Cadastro Único;(Edital - 1º retificação-03/11/23)*
- d) Estar residindo no Município de Rio das Antas por período não inferior a 01 (um) ano;
- e) Estar em situação regular de crédito;
- f) Não ter sido beneficiário de outro programa habitacional de concessão de casa e/ou lote, salvo se tenha desistido e devolvido casa/lote ao Município comprovadamente;
- g) Ter análise de crédito aprovada pela CAIXA;
- h) A inscrição será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela inscrição e termo de concordância assinado pelo declarante das informações.
- i) *Não ter propriedade sobre imóvel (Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)*

2.1.1. Todas as informações e documentos apresentados poderão ser avaliados e reavaliados pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, com objetivo de averiguar a veracidade das informações.

2.1.2. A realização da inscrição e a classificação no programa habitacional não garantem a concessão do benefício, nem tampouco aprovação no programa.

2.1.2. As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será afixado em mural público (Prefeitura) e publicadas no site oficial do Município (<https://www.riodasantas.sc.gov.br/>).

2.1.3. O interessado em contestar a lista de classificação, ou que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mesmo local da inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da lista de seleção.

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

2. CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação será realizada conforme a pontuação obtida, seguindo os critérios abaixo:

3.1.1 Inscritos menor renda familiar per capita:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

- a) Renda per capita igual ou inferior a R\$ 450,00 (10 pontos)
- b) Renda per capita de R\$ 451,00 até R\$ 600,00 (07 pontos)
- c) Renda per capita de R\$ 601,00 até R\$ 800,00 (04 pontos)
- d) Renda per capita igual ou maior de R\$ 801,00 (01 ponto)

3.1.2 Inscritos que pagam aluguel:

- a) Comprovação através de recibo ou contrato de aluguel (03 pontos)

3.1.3 Inscritos com maior tempo de residência no Município:

- a) 01 ano (01 ponto)
- b) 05 anos (03 pontos)
- c) 06 a 08 anos (06 pontos)
- d) Acima de 09 anos (09 pontos)

3.1.4 Inscritos que não tenham recebido benefício habitacional

- a) Declaração de não beneficiamento em programa habitacional de interesse social - Anexo II (05 pontos)

3.1.5 Inscritos que tenham em sua família:

a) a mulher como responsável pela unidade familiar. (1 ponto)

b) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada; (1 ponto)

c) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;. (1 ponto)

d) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (1 ponto)

f) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa em sua família (1 ponto)

g) em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); (1 ponto)

3.1.11 Inscritos que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública. (1 ponto)

3.1.12 Inscritos em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais. (1 ponto)

3.1.13 Inscritos em situação de Rua. (1 ponto)



ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Rio das Antas

3.1.14 que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); (1 ponto)

3.1.15 Inscritos em área de risco. (1 ponto)

3.1.16 Inscritos integrantes de povos tradicionais e quilombolas. (1 ponto) (Edital - 1º retificação-03/11/23)

2.2. A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação do candidato, cabendo avaliação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

2.3. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

1º: inscrito que tenha a menor renda per capita;

2º: inscrito que tenha maior tempo de residência no município.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. De acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do município de Rio das Antas:

4.1. De acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do município de Rio das Antas:

*a) A construção de unidades habitacionais populares, será realizada conforme previsão estabelecida pelo Programa Habitacional **Minha Casa Minha Vida** do governo federal, (Lei 14.620 de 13 de julho de 2023).*

*- **Faixa 1:** famílias com renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta) reais.*

*- **Faixa 2:** famílias com renda bruta familiar mensal de R\$ 2.640,01 (dois mil, seiscentos e quarenta e um centavo) reais até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos) reais.*

*- **Faixa 3:** famílias com renda bruta familiar mensal de R\$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos e um centavo) reais até R\$ 8.000,00 (oito mil) reais. (Edital - 1º retificação-03/11/23)*

b) Finalizada a etapa de inscrições, será publicado edital com a lista dos classificados, contendo a relação dos candidatos, bem como sua classificação, iniciando o prazo de 05 dias para impugnação.

c) Durante o período de impugnação de que trata a alínea “c”, será instituído um ponto de atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Jacob W.



ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Hartmann nº 590 – Centro, para esclarecimento de dúvidas, formalização de denúncias e contestações relacionadas ao programa habitacional, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h. As denúncias e contestações deverão ser apresentadas de maneira escrita e assinada pelo denunciante conforme Anexo III (carta de denúncia).

d) As denúncias e contestações serão investigadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, cabendo inclusive visitas in loco.

5.2. A homologação da lista dos candidatos selecionados será efetuada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Interesse Social – FMHIS.

5.3. As informações e documentações apresentadas pelos candidatos selecionados para o programa em parceria com a Caixa Econômica federal, poderão ser verificadas Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, a qualquer tempo, poderá ser solicitado qualquer outro tipo de documentação que se julgar necessária pela comissão, por meio de fiscalização presencial.

6. LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6. LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Jacob Willibaldo Hartmann nº 590, Centro, com horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, do dia DIA 06/12/2023 AO DIA 18/12/2023 E DO DIA 03/01/2023 A 23/01/2024. (Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)

7. DO SORTEIO DA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DAS CASAS.

7.1. O sorteio das posições dos lotes será realizado somente após a homologação da lista final de classificação e construção das referidas casas, com o intuito de garantir a transparência dos atos, o que será feito de forma pública 15 (quinze) dias após a homologação oficial.

Parágrafo Único: Serão realizadas 02 (duas) ou mais chamadas, conforme a disponibilidade dos lotes e seguindo o critério específico do artigo 3º, da Lei nº 2.291, de 31 de agosto de 2023.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Os candidatos ou qualquer pessoa que tenha alguma impugnação ao edital terá a possibilidade de apresentar contestação por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias **06 DE DEZEMBRO DE 2023 AO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.** (Edital – 3ª



ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Retificação - 05/12/2023)

8.2. Caso ocorra a apresentação de impugnação, o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS publicará retificação, se necessário, após a análise da solicitação de impugnação.

9. DOS PRAZOS

9.1 Cronograma descrevendo as etapas e os prazos a serem seguidos pelos candidatos:

| <i>Data</i> | <i>Etapa</i> |
|--|---|
| <i>06/12/2023 A 18/12/2024 03/01/2024 A 23/01/2024</i> | <i>PRAZO PARA INSCRIÇÕES</i> |
| <i>24/01/2024</i> | <i>PUBLICAÇÃO DE TODAS AS INSCRIÇÕES RECEBIDAS</i> |
| <i>24/01/2024 A 09/02/2024</i> | <i>ANÁLISE DOCUMENTAL E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</i> |
| <i>12/02/2024</i> | <i>PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS/DESCCLASSIFICADOS</i> |
| <i>12/02/2024 A 19/02/2024</i> | <i>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AOS INSCRITOS INABILITADOS /DESCCLASSIFICADOS</i> |
| <i>27/02/2024</i> | <i>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS INSCRITOS</i> |
| <i>27/02/2024</i> | <i>DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL</i> |

(Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após a finalização do processo de inscrição, os selecionados conforme requisitos do Conselho Deliberativo do Fundo de Habitação de Interesse Social – FMHIS, poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, por meio da apresentação de documentos, e outras diligências que se entenderem pertinentes.

10.2. O candidato selecionado firmará contrato de financiamento diretamente com a CAIXA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

10.3. Fica eleito o Conselho Deliberativo do FMHIS - Fundo de Habitação de Interesse Social), para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 O beneficiário contemplado com o financiamento e com a aquisição do lote, não poderá alienar ou alugar o imóvel em questão, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, devendo ser elaborado termo de compromisso ao final do processo de seleção. *(Edital - 1º retificação-03/11/23)*

10.5 A comissão poderá chamar os candidatos inscritos para complementar a documentação apresentada . *(Edital - 1º retificação-03/11/23)*

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FMHIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF n° _____
_____ RG n° _____ Órgão Expedidor/UF _____,
telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
em conformidade com o disposto na Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os
devidos fins, residir no endereço
_____ e morar no município de Rio
das Antas há _____ anos consecutivos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Rio das Antas, ____/____/____

Assinatura do declarante: _____

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIAMENTO EM PROGRAMA
HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Eu, _____, CPF n° _____
_____ RG n° _____ Órgão Expedidor/UF _____,
telefone (____) _____, em conformidade com o disposto na Lei n° 7.115,
de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, que não sou beneficiário de nenhum
Programa Habitacional de Interesse Social de qualquer esfera de Governo (Municipal, Estadual e
Federal).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de
que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas,
bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com
o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão
de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Rio das Antas, ____/____/____

Assinatura do declarante: _____

ANEXO III
CARTA DE DENÚNCIA

Eu, _____, CPF n° _____
_____ RG n° _____ Órgão Expedidor/UF _____,
telefone (____) _____, residente no endereço
_____, bairro _____, município de Rio das
Antas/SC. Venho através desta denunciar:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Diante do exposto acima, peço que sejam tomadas as providências cabíveis.

Rio das Antas/SC, ___/_____/2023.

Assinatura e CPF

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____,
portadora do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrita no CPF nº _____
residente _____ à

_____ Declaro
expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de inscrição no programa habitacional CASA DA GENTE, do município de Rio das Antas que **sou mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte, sendo responsável pela fonte de renda da minha família.**

Rio das Antas, _____/_____/_____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Anexo V

DECLARAÇÃO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

Eu, _____

_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF

_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que no momento de assinatura dessa declaração, estou em situação de Rua, no Município de Rio das Antas – SC

Rio das Antas - Data ____/____/____.

Assinatura do(a) Declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O presente formulário refere-se à inscrição para participação no programa *Casa da Gente*, instituído pelo Edital nº01/2023 – FMHIS, de 15 de setembro de 2023.

Dados a serem preenchidos pelo candidato:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órg.Emissor/UF _____

Telefone: (____) _____

Conforme item 2.1 do Edital, anexar os seguintes documentos neste ato de inscrição:

- Documento de identificação com foto, na qual seja indicada local e data de nascimento (obs: se brasileiro naturalizado, apresentar documento que comprove a naturalização)
- Inscrição no cadastro único no município de Rio das Antas
- Análise de crédito aprovada pela CEF (Caixa Econômica Federal)
- Declaração de residência – Anexo I do edital



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

- Declaração de não beneficiamento em programa habitacional de interesse social – Anexo II do edital
- Contrato de aluguel ou recibo de pagamento (somente para os candidatos que pagam aluguel)

Neste ato de inscrição, deverá ser preenchido, pelo candidato, o checklist abaixo, referente à lei federal N°14.620, de 13 de julho de 2023:

Eu, _____, CPF n° _____
_____ RG n° _____ Órgão expedidor/UF _____, telefone (____)_____, DECLARO, para os devidos fins legais, que me enquadro nos dispositivos previstos pelo Art. 8° da Lei federal n°14.620, de 13 de julho de 2023, abaixo assinalados:

a) Que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar – Apresentar declaração assinada, conforme Anexo IV do edital

b) De quem façam parte: pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada; - Apresentar comprovação por laudo médico

c) De quem façam parte: pessoas idosas, conforme o disposto na Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) – Apresentar documento que indique a data de nascimento do interessado

d) De quem façam parte: crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Apresentar comprovação por meio de documento que comprove parentesco (ex: registro geral de identidade - RG, certidão de nascimento)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

e) De quem façam parte: pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa; - Apresentar comprovação por laudo médico

f) em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) – Conforme análise pela Comissão de Avaliação

g) que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública; - Apresentar comprovação por laudo expedido pela defesa civil

h) em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais; - Apresentar comprovação documental

em situação de rua; - Apresentar declaração assinada, conforme Anexo V do edital

j) que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) – Apresentar comprovação por meio de Boletim de Ocorrência.

k) residentes em área de risco; - Apresentar comprovação por laudo expedido pela defesa civil

l) integrantes de povos tradicionais e quilombolas – Apresentar comprovação por certidão de ser integrante de povos tradicionais e/ou quilombola



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Caso o candidato não se enquadre em nenhum dos dispositivos acima, assinalar a opção abaixo:

m) Não me enquadro em nenhum dos dispositivos acima.

Rio das Antas, ____/____/____

Assinatura do declarante : _____

Por fim, DECLARO, para os devidos fins, que concordo e aceito o teor deste formulário, bem como tive acesso a cópias dos documentos aqui mencionados, os quais se encontraram anexos a este formulário de inscrição:

Servidor responsável pela Inscrição:

CPF:

Candidato / Declarante:

CPF:

Protocolo gerado n°: _____